

PROJETO DE LEI Nº 42/2022

APROVADO
Em 09/05/2022
Nairone Tuboia
Assinatura

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para incluir contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 55.000,00 para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal de 2022, conforme determina a LOA para 2022, com a seguinte classificação:

Órgão: **07** SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: **02** SMS/FNS/CONVÊNIOS

Função: **10** Saúde

Subfunção: **301** Atenção Básica

Atividade: **2027** Unidade de atendimento a Saúde

Elemento de Despesa: **4.4.90.52.4050-Equipamento Mat.Permanente** R\$ 55.000,00

Total do Crédito Especial: R\$ 55.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura das contas orçamentárias de despesa (crédito adicional especial) previstas no artigo 1º desta Lei, valores equivalentes a R\$ 55.000,00 provenientes do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Saúde conforme portaria SES/RS 649/2021, programa "Farmácia Cuidar Mais" para aquisição de móveis e equipamentos para remodelação da Farmácia Básica do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.


Zairo Riboli
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo a inclusão de elemento de despesas no orçamento vigente com a descrição de equipamento e material permanente para aquisição de móveis de escritório e equipamentos para uso na remodelação da farmácia básica do município para ampliar o atendimento aos pacientes portadores de doenças respiratórias crônicas conforme portaria SES/RS nº 649/2021.

Atenciosamente



Zairo Riboli
Prefeito Municipal